SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0386

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI MUNICIPAL N.º 1.158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.010

LEI Nº 1158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DASAFIO JOVEM RENOVO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o *CENTRO DE RECUPERAÇÃO DASAFIO JOVEM RENOVO* - fundada em 07 de maio de 2010, inscrita no CNPJ sob o número 11.965.477/0001-28, com sede na rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 195, Centro, neste município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, associação de Defesa de direitos sociais, entidade civil sem fins lucrativos, sem discriminação religiosa, política e racial, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º – Fica a referida entidade obrigada a remeter à Câmara Municipal de Itapeva e ao Conselho Municipal de Assistência Social do município, anualmente, até o dia 30 de janeiro, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balanço de receita e despesas do mesmo período.

Art. 3º - Será cassada a declaração de utilidade pública efetivada por esta lei quando:

I – A entidade deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o artigo anterior

II - A entidade negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;

III - A entidade retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 4º - A cassação da utilidade pública será feita por via legislativa, através de projeto de lei propondo a cassação do benefício, ou automaticamente quando do não cumprimento do item I

Parágrafo único - O pedido de reconsideração da cassação da declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 5º - À referida entidade fica assegurada todos os direitos decorrentes de lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva - MG, 10 de dezembro de 2.010

DR. URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:663AD4CD

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI MUNICIPAL N.º 1.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.010

LEI Nº 1159 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

REGULAMENTA AS CONCESSÕES DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva-MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de utilidade pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Município de Itapeva - MG poderão ser declaradas de utilidade pública, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A concessão de utilidade pública far-se-á através de lei, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) estar em efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo, 1 (um) ano, a partir da data do requerimento, através de atestado de funcionamento expedido pelo respectivo competente.

c) declaração dizendo que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha** - Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

d) cópia do Estatuto Social, autenticada;

e) relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

f) ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório e autenticada;

g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal;

i) Atestado negativo de antecedentes criminais de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§1º - O atestado de funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original.

§2º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Art. 3º. Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou secretaria municipal competente, relatório circunstanciado de todos os serviços prestados á coletividade no exercício anterior, ainda que não subvencionadas pelo Poder Público.

§ 1º - Entende-se como secretaria competente, para fins de entrega do relatório, aquela que detenha esta atribuição e finalidade estatutária.

§ 2º - Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal.

§ 3º - A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no § 2º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade, além das demais penalidades aplicadas à espécie.

Art. 5º. As entidades declaradas de utilidade pública e que atenderam aos ditames da presente Lei, deverão, no prazo de sessenta dias, da publicação da Lei que as declarou, se inscrever na Secretaria Municipal de Assistência Social ou secretaria municipal competente, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A simples inscrição não gera direito ao recebimento de recursos públicos, devendo haver autorização, por meio de lei ordinária do Poder Executivo, e previsão dos recursos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de trinta dias da publicação desta Lei, se inscrever na Secretaria Municipal de Assitência Social, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções concedidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º. Será cassada a declaração de utilidade pública, além das regras impostas pelo art. 4º da presente Lei, da entidade que:

a) se negar a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;

b) remunerar, de qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

c) deixar de fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Assitência Social, na forma estabelecida nos artigos 5º e 6º da presente Lei.

Art. 8º. A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex-offício", pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou mediante representação documentada, ou ainda mediante Lei.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º A declaração de utilidade pública será feita mediante Lei Ordinária, requerida pela entidade interessada, através de requerimento escrito ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, e assinado por um dos integrantes da Diretoria atual.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva MG, 10 de dezembro de 2.010.

DR. URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei

Márcio Henrique da Silva
Presidente da Câmara

José Xavier Batista
Vice-Presidente

Daniel Pereira do Couto
Secretário da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:EF86BF2F

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI MUNICIPAL N.º 1.160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.010

LEI Nº 1160 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 21 DE JULHO DE 2010 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2011) QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011.

A Câmara Municipal de Itapeva aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica substituído o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, passando a vigorar o Anexo constante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva, 10 de dezembro de 2010.

DR. URIAS PAULO FURQUIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:0C5BEDE8

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI MUNICIPAL N.º 1161 DE 10 DEZEMBRO DE 2010

LEI Nº 1161 DE 10 DEZEMBRO DE 2010

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapeva, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e sanciona seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Itapeva, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a:

I - promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão de fatos geradores ocorridos até 20 de setembro de 2010, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

II - possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único - O REFIS será administrado pela Diretoria de Finanças e Desenvolvimento ou o Departamento responsável pelos Lançamentos, Cadastro, Tributação e Fiscalização da Fazenda Municipal, ouvida a Procuradoria do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em regulamento.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até o dia 30 de dezembro de 2010, através de requerimento solicitando a adesão por parte dos contribuintes.

§ 2º O prazo tratado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 3º A consolidação dos débitos obedecerá aos seguintes critérios:

I - serão excluídos os juros de mora, incidentes até a data limite da opção para o pagamento à vista.

II - não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da opção para pagamento à vista.

III - as multas e juros de mora referentes aos débitos tributários já lançados em divida ativa tributária seguirão a tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Desconto de multa	Desconto de juros
Até 02 parcelas	100%	100%
De 03 a 06 parcelas	60%	60%
De 07 a 12 parcelas	30%	30%
De 13 a 36 parcelas	Não haverá desconto	Não haverá desconto

IV - a atualização monetária far-se-á até a data da opção, nos termos da lei aplicável.

V - O valor das parcelas não poderão serem inferiores ao valor de 3 UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itapeva para não onerar a prefeitura com taxa de autenticações bancarias.

Art. 4º Os débitos relativos aos tributos poderão ser pagos em treze ou em até trinta e seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no quinto dia útil de cada mês, acrescidas de multa, juros e correção monetária.

Art. 5º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo único - A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

a) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

b) ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção.

Art. 6º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Divisão de Lançamentos, Cadastro, Tributação e Fiscalização Fazendária ou Diretoria de Finanças e Tesouraria.

Art. 7º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 8º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Diretor de Finanças ou ato do responsável pela Divisão de Lançamentos, Cadastro, Tributação e Fiscalização Fazendária do Município, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 5º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Itapeva e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

VI - inadimplência, por 2 (dois) meses consecutivos ou 2 (dois) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após a data da adesão.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão será precedida de consulta à Procuradoria do Município, através do Departamento Jurídico, a qual emitirá, em 5 (cinco) dias, parecer orientando quanto à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

Art. 9º O contribuinte que se encontra com débito tributário inscrito em divida ativa e executado judicialmente ou não, para aderir ao REFIS fica condicionado a renunciar expressamente qualquer medida processual ou administrativa, tais como embargos a execução, recursos processuais e administrativos ou impugnações quanto ao valor e procedência da divida reconhecendo como liquida, certa e exigível.

Parágrafo único – O contribuinte arcará ainda com as custas processuais e honorários de sucumbência sobre o valor do tributo devidamente atualizado, sem prejuízo de quaisquer emolumentos que porventura vier a ser fixado pelo poder judiciário em detrimento do processo de execução.

Art. 10 As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, inclusive na hipótese do parcelamento referido no artigo 5.º, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 11 O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com os créditos referidos no "caput" não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 10 de dezembro de 2010.

DR. URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:BBC2BB6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO CONCORRÊNCIA 001/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG. Aviso Concorrência 001/10, Processo Nº993/10. Contratação de Instituição Financeira, com exclusividade, para prestação de serviços de pagamento dos servidores municipais, pagamento dos fornecedores de bens e serviços ao Município de Açucena/MG e concessão de uso de bem público para instalação do PAB – Posto de Atendimento Bancário e de caixas eletrônicos e empréstimos em consignação em folha de pagamento. Abertura 21/01/2011 às 13:30 horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações. Telefone 33-3298-1520.

HELLEN C.MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:941199DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.149/2010

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P 08.149/2010. Aquisição de refeições acondicionadas em marmitex para atender os pacientes carentes hospedados na Casa de Apoio de Araxá em Uberaba. Vencedor: Ana Carolina Riccioppo-ME, valor global R$ 91.080,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
21/12/10

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:7CB0C40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato Contratos n°s 0119 e 0120/2010 - Processo n° 0054/2010 – Pregão n° 0038/2010 - Empresa: Luiz Antonio Peixoto França - ME, CNPJ n° 03.246.708/0001-15, com o valor total de R$ 17.086,00 (Dezessete mil e oitenta e seis reais), Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda - ME, CNPJ n° 71.107.320/0001-93, com o valor total de R$ 14.815,00 (Quatorze mil e oitocentos e quinze reais) - Objeto: aquisição de instrumentos musicais - *Recurso Financeiro*: Conv~enio com o Fundo Estadual de Cultura e o Município de Campanha/MG – Dotação: 02.10.01.13.392.1323.3.071.4490.52.02- Red. 486 Vigência: 23/12/2010 a 23/12/2011.

NILBER MARTINS ROSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:260F63B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, Torna público o Extrato de Homologação, referente a Pregão Presencial **n° 0038/2010 – Processo n° 0054/2010**
O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para fornecimento de de instrumentos musicais conforme convênio celebrado com o Fundo Estadual de Cultura e o Municipio da Campanha, solicitado pelo Departamento de Cultura, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ***PREGÃO nº 00038/2010*** os licitantes : **Luiz Antonio Peixoto França - ME**, CNPJ n° 03.246.708/0001-15, com o valor total de R$ 17.086,00 (Dezessete mil e oitenta e seis reais), **Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda - ME,** CNPJ n° 71.107.320/0001-93, com o valor total de R$ 14.815,00 (Quatorze mil e oitocentos e quinze reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 23 de novembro de 2010.
Campanha/MG, 21 de dezembro de 2010

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:A1B79D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 024/2010

Proc. 129/2010-Dispensa 024/2010-Contratação de empresa p/ construção de pórticos nas UBS's do Município-Sr. Prefeito Ratifica e Homologa a favor de Construtora WWWE Ltda-CNPJ 11.360.677/0001-57-Data 20/12/2010-CTR 158/2010-signatários Reinaldo L. Teixeira(Prefeito) e Orlando Ribeiro dos Santos(p/ contratada)-Vr. R$23.929,10-Data 21/12/2010.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:BF1C51AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 39/10 PP nº. 37/10. Objeto: Acréscimo a prestação de serviços de 01 caminhão toco com motorista, visando a manutenção da limpeza pública. Contratado: WAGNER WESLEY FRANCISCO, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BCFAFF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°014/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, o Extrato de Homologação e Contrato da **TOMADA DE PREÇOS N°014/2010**. Objeto: **Construção de 30 Módulos Sanitários em Comunidades Rurais, Convênio nº017/2010 SEDRU**. Licitante contratada: SANEAR SANEAMENTOS E PROJETOS LTDA - CNPJ: 04.123.797/0001-75, valor total do contrato **R$ 96.000,00.** Vigência de 29/11/2010 até 29/02/2011.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:C8F845C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2010 – PROCESSO 046/2010 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, no dia 10/01/2011 às 9:00 h em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010 e as cláusulas do Edital encontram-se a disposição dos interessados no Mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:FBD1D82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 04/10 AO CONTRATO 20/09 DO PL. 137/09.

Contratada: Adimóveis Locadora Ltda/Clélio Gomes dos Santos. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Leis 8.245/91 e 12.112/09.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D4A881BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 473/2010/SEMED –

Contratado: Marco Antônio Ferreira Flora Cargo: Educador IB – Ciências Exatas . Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 23/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9FA3D890

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 024/2010/SEMUSA

- Contratado: Rogério Barbieri Sichieri - Cargo: Médico Cirurgião Geral Plantonista 24hs/semana Data: 11/11/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BB86D950

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 033/2010/SEMUSA

- Contratado: Barney Boyek Coelho- Cargo: Médico Ortopedista Plantonista 12hs Data: 03/11/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E9C14996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 220/2010/SEMED

- Contratado: kenderson Geane Corrêa- Cargo: Educador IB – Ciências Exatas Data: 01/11/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C922493B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 402/2010/SEMED

– Contratado: Maria Aparecida de Melo Madeira Cargo: Educador I . Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 23/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7DFFE349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 424/2010/SEMED

Contratado: Lelia Diogo de Sousa Cargo: Educador I . Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 23/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:31CB428A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 427/2010/SEMED –

Contratado: Nádia Suyene Santos Pereira Cargo: Educador IB – Lingüísticas e Letras . Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 23/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:423A7266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 493/2010/SEMED

– Contratado: Elaine Cristina Ribeiro dos Santos Cargo: Educador I . Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 23/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:540AA37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 443/2010/SEMED –

Contratado: Edvard de Lima Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas . Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 23/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:00CBBD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 382/2010/SEMED

Contratado: Fabiane Lucas dos Santos Cargo: Educador I . Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 23/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:891C3D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 488/2010/SEMED

Contratado: Michele Cristina Silva Santiago Cargo: Educador IB – Ciências Exatas . Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 17/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:22B08A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 443/2010/SEMED

Contratado: Edvard de Lima Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas . Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 06/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1A1052FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 419/2010/SEMED

Contratado: Hérica Resende Moreira Cargo: Educador II – 1º Grau – Inglês. Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 30/11/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A59E1194

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 443/2010/SEMED

Contratado: Edvard de Lima Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas Objeto: Prorrogação Do Prazo Contratual Até 21/11/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:23F57DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 498/2010/SEMED

Contratado: Magna Lopes Miranda Silva- Cargo: Educador I - Período: 06/12/2010 à 23/12/2010 - Total: R$ 522,75

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B778146C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 497/2010/SEMED

Contratado: Sissa Aparecida de Araújo - Cargo: Educador I - Período: 06/12/2010 à 23/12/2010 - Total: R$ 522,75

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C1849366

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 519/2010
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS – MG. COMUNICADO Comunicamos as empresa que retiraram o edital acima citado que fica adiada a abertura desta para o dia 29 de Dezembro de 2010 as 09:00 horas no mesmo local. Conforme solicitação em oficio do Sr. Lúcio Antônio Espíndola de Sena (SUPERINTENDENTE DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS), Ordenador da DESPESA. Divinópolis, 21 de Dezembro de 2010. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:892683CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 496/2010/SEMUSA

– Contratado: Barney Boyek Coelho- Cargo: Médico Ortopedista Plantonista 24hs/semana - Período: 03/11/2010 à 31/12/2010 - Total: R$ 8.226.31

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:82AC3449

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 495/2010/SEMED

Contratado: Marta Martins da Costa Freitas- Cargo: Educador I - Período: 10/11/2010 à 23/12/2010 - Total: R$1277,83

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DB1185C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 494/2010/SEMED

Contratado: Flávia Rodrigues Félix- Cargo: Educador I - Período: 10/11/2010 à 10/12/2010 - Total: R$900,29

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8C6FC020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 493/2010/SEMED

– Contratado: Elaine Cristina Ribeiro dos Santos - Cargo: Educador I - Período: 08/11/2010 à 26/11/2010 - Total: R$551,79

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B3213BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 492/2010/SEMED

Contratado: Guilherme Augusto Ferreira da Costa - Cargo: Educador IB Ciências Biológicas - Período: 08/11/2010 à 23/12/2010 - Total: R$1.353,03

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ACF031CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 491/2010/SEMED

– Contratado: Dimas José de Sousa - Cargo: Educador IB Ciências Exatas - Período: 08/11/2010 à 23/12/2010 - Total: R$1.310,31 .

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CE8A3E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 561/10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 325/10 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM ADAPTAÇÃO DE PLATAFORMA PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA.

Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 05/01/2011. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/01/2011. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:30 às 10:00 horas do dia 05/01/2011. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DBDD4349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 017/2010

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária de:

02 Médicos Generalista – 20 Horas – UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (GH 29)
01 Médico Pediatra – 20 Horas – UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (GH 29)
01 Médico Ginecologista – 20 Horas – UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (GH 29)
01 Médico Clínico Geral – HEMOMINAS (GH 29)
01 Médico Ortopedista – 20 Horas – POLICLÍNICA (GH29)
03 Médicos Clínico Geral – Plantonista 12 Horas – PRONTO SOCORRO (GH 30)
02 Médicos Clínico Geral – Plantonista 24 Horas – PRONTO SOCORRO (GH 31)
02 Médicos Ortopedista – Plantonista 24 Horas – PRONTO SOCORRO (GH 31)
01 Médico Cirurgião Geral – Plantonista 24 Horas – PRONTO SOCORRO (GH 31)
01 Médico Clínico Geral – Plantonista 24 Horas – SERSAM (GH 31)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:
- GH 29 (Unidade de Atenção Primária em Saúde), para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$1.809,59 (Hum mil, oitocentos e nove reais e cinqüenta e nove centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.
- GH 29 (Hemominas), para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$1.809,59 (Hum mil, oitocentos e nove reais e cinqüenta e nove centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.
- GH 29 (Policlínica), para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$1.809,59 (Hum mil, oitocentos e nove reais e cinqüenta e nove centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.
- GH 30 (Pronto Socorro), para uma carga horária de 12 horas semanais, será de R$1.085,79 (Hum mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de Gratificação.
- GH 31 (Pronto Socorro), para uma carga horária de 24 horas semanais, será de R$2.171,58 (Dois mil, cento e setenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de Gratificação.
- GH 31 (SERSAM), para uma carga horária de 24 horas semanais, será de R$2.171,58 (Dois mil, cento e setenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 42% de Gratificação.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em atenção à Secretaria Adjunta de Administração, localizada a Rua Pernambuco, 60 – 7º Andar, sala 09, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-008, **até o dia 31/12/10** o *Curriculum Vitae* que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum *curriculum* será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do *Curriculum Vitae*, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;

b) Maior tempo de experiência profissional na área;
c) Mais jovem.
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do *Curriculum* ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Divinópolis/MG, 16 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7708B554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMOUDES – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 02/08 DO PL. 09/08

Contratada: UNICON Telemática Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:31981AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMOUDES – EXTRATO DO TA 03/10 AO CONTRATO 05/09 DO PL. 98/09.

Contratado: Espólio de José Acácio de Moraes Faria. Objeto alteração da cláusula quarta onde se lê ... "deverá ser quitado no 5º dia útil do mês subseqüente" deve-se ler "deverá ser quitado todo dia 19 de cada mês.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BA3AA7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 12/09 DO PL. 17/09.

Contratado: EXDIL - Expresso Divinopolitano Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme cláusula segunda item 2.1 do termo..

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B04523F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 06/10 AO CONTRATO 02/07 DO PL. 02/07.

Contratado: Antônio Augusto dos Santos. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Leis 8.245/91 e 12.112/09..

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:76F61EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 61/10 DO PL. 309/09.

Contratado: MA Engenharia & Transportes Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme cláusula segunda item 2.1 do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CEEE98F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 62/10 DO PL. 309/09.

Contratado: Jesus Venâncio Amaral - ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme cláusula segunda item 2.1 do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AB0EC32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 18/07 DO PL. 90/09.

Contratada: Adimóveis Locadora/José Raimundo de Oliveira. Objeto rescisão amigável a partir de 27/10/10 conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C48778BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 15/09 DO PL. 402/09.

Contratada: Adimóveis Locadora/Maria de Lourdes Silva Maia. Objeto prorrogação do prazo contratual até 19/11/11 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93..

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:31C43DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 20/07 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratada: Viaceu Internet Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme cláusula segunda do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1A4B2BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 59/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratada: Lanchonete Especial Food Ltda. Objeto fornecimento de aproximadamente 100 refeições para o Centro do Migrante. Valor R$ 3,00 por marmitex servido. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00 ficha 789..

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F983D884

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 12/09 DO PL. 400/09.

Contratada: Adimóveis Locadora Ltda/Maria Eloá Aguirre Lamezon. Objeto prorrogação do prazo contratual até 19/11/11 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EB4854DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 04/10 AO CONTRATO 20/09 DO PL. 356/09.

Contratada: INFRACON Engenharia e Comércio Ltda. Objeto inclusão da dotação orçamentária 02.13.01.26.451.0501.1043.4.4.90.51.00 ficha 903 proveniente do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte FRMTT – e a prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme arts. 65 inciso I do art. 57 ambos da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CAF39A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 03/10 AO CONTRATO 07/09 DO PL. 145/09.

Contratada: EMOP – Empresa Municipal de Obras Pública e Serviços. Objeto prorrogação do prazo contratual até 03/12/11 conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2E48F406

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 03/10 AO CONTRATO 14/08 DO PL. 76/08.

Contratada: Carmem Silvia Pereira. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Leis 8.245/91 e 12.112/09. Ass. 25/11/10 ct. 18/04/08 vr. 200,00 mensais.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D8313A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAG – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 01/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratada: Oficina Elétrica Hordones e Ferreira Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CB68144C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 74/10 DO PL. 268/10.

Contratada: STRATUM Segurança Ltda. Objeto acréscimo de 25% nos quantitativos da prestação de serviço de monitoramento e manutenção de sistema de alarme das unidades escolares passando 12 unidades para 15 unidades e prorrogação do prazo contratual até 31/03/11 conforme arts. 57, inciso II e § 1º. IV c/c e art. 65, inciso I letra "b" e § 1º da Lei 8.666/93..

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AA4A1FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 575/10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329/10 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DE VEÍCULOS. Data de credenciamento para o Pregão: até às 13:00 horas do dia 05/01/2011. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 05/01//2011. Data e horário do recebimento dos lances: das 14:30 às 15:30 horas do dia 05/01/2011. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: (37) 3229-6702. Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F66A6EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 017/2010/SEMED

Contratado: Alexandre Mansur Abud - Cargo: Médico Generalista - PSF Data: 19/10/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:950932DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 494/2010/SEMED

- Contratado: Flávia Rodrigues Félix - Cargo: Educador I Data: 01/12/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9CDAE2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 020/2010/SEMUSA

- Contratado: Danilo Vale Rios - Cargo: Médico Clinico Geral - Plantonista 24hs Data: 11/11/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9A5651A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO - TRANS INDI TRANSPORTE LTDA

Extrato de Contrato
Termo Aditivo
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* TRANS INDI TRANSPORTE LTDA
Dotações Orçamentárias:
02.01.03.00.12.364.1014.00.2.059.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.03.00.12.361.1014.00.2.007.3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2010.
Valor Global: R$ 146.075,16 (Cento e quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e dezesseis centavos**)**
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino público do município de Indianópolis/MG e o transporte de alunos universitários para as cidades de Uberlândia-MG e Araguari-MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:090245A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 027/2010 - BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Extrato de Contrato
Pregão: nº 027/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Dotações Orçamentárias:
02.01.05.00.08.241.1007.00.2027.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2010
Valor Global: R$ 35.490,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
Objeto: Aquisição de um veiculo 0 km para atender as necessidades do centro de convivência do idoso do município de Indianópolis/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:44B43E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO - JAIR FERREIRA DA CUNHA

Extrato de Contrato
Termo Aditivo
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* JAIR FERREIRA DA CUNHA
Dotações Orçamentárias:
02.01.06.00.26.784.1013.00.2051.3.3.90.30.0600 - Material de Consumo - Combustiveis e Lubrificantes.
02.01.02.00.06.181.2002.00.2038.3.3.90.30.0600 - Material de Consumo - Combustiveis e Lubrificantes.
02.01.01.01.04.122.0321.00.2002.3.3.90.30.0600 - Material de Consumo - Combustiveis e Lubrificantes.
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.30.0600 - Material de Consumo - Combustiveis e Lubrificantes.
Data da Assinatura: 30 de novembro 2010.
Valor Global: R$ 32.860,59(Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)
Objeto: Aquisição de combustíveis (álcool, diesel e gasolina comum) para abastecimentos dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal de Indianópolis/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BB359182

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO - UBERCOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Extrato de Contrato
Termo Aditivo
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* UBERCOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Dotações Orçamentárias:
02.01.06.00.15.451.0351.00.1004.4.4.90.51.0200 - Obras e Instalações de Dominio Patrimonial
02.01.06.00.16.482.1741.00.1008.4.4.90.51.0100 - Obras e Instalações de Dominio Publico
Data da Assinatura: 22 de novembro 2010.
Valor Global: R$ 25.189,00(Vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais)
Objeto: Aquisição de materiais de construção para construir as casas do conjunto habitacional santana e para reforma e ampliação dos prédios públicos do município de Indianópolis/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A1B6271D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONVITE 06/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação, Convite 06/2010, do tipo menor preço global tendo como objeto a contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos para realização de bailes carnavalescos populares com apresentação de banda ao vivo e aluguel de equipamentos de som e iluminação para o carnaval 2011. Abertura dos envelopes dia 04 de janeiro de 2011 as 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000, Edital mediante solicitação. Marcos Alexandre de Carvalho – Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D6058B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 164/10

Considerando o processo 33.557/10 de 20/12/2010 no qual o Senhor FÁBIO ALVES SILVA e KELLY RODRIGUES SANTOS requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 21 de Dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:1D206498

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 152/10

Considerando o processo 33522/10 de 03/12/10 no qual o Senhor MAURIM MARCELINO DA SILVA requer a redução do valor do IPTU/2010;
Considerando, nos termos do art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
DEFIRO o pleito do requerente.

Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 14 de dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:AF9327D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL N.010/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO 402/2010
O Prefeito Municipal de Natércia (MG), **José Airton Junho dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 010/2010, Processo Administrativo Nº. 402/2010, para a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Combustíveis e Derivados para Manutenção dos Veículos e Máquinas que compõem a Frota da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). A** Abertura será no dia 31 de dezembro de 2010 ás 09horas. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro, Natércia (MG). Natércia, 21 de dezembro de 2010. **José Airton Junho dos Reis - Prefeito Municipal – Graziele de Jesus Freitas Siqueira - Pregoeira.**

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:40A8CB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
DECRETO Nº 022/2010

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Quartel Geral/MG, no dia 24 de Dezembro (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 21 de dezembro de 2010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:E56DA4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
DECRETO Nº. 023/2010

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando ainda o disposto na Constituição Federal, que estende autonomia ao município para suplementar a Legislação Federal e Estadual (CF, art. 30 II) DECRETA;

Art. 1º - Feriado no município de Quartel Geral, no ano de 2011, nos seguintes dias:
1 – 01 de janeiro (Confraternização Universal);
2 – 08 de março (Carnaval);
3 – 21 de Abril (Tiradentes);
4 – 22 de abril (Paixão de Cristo);
5 – 01 de maio (Dia do Trabalho);
6 – 23 de Junho (Corpus Christi);
7 – 07 de setembro (Independência do Brasil);
8 – 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida);
9 – 28 de outubro (Dia do Funcionário Público);
10 – 02 de Novembro (Finados);
11 – 15 de novembro (Proclamação da República);
12 – 08 de Dezembro (Imaculada Conceição);
13 – 12 de Dezembro (Aniversário da Cidade);

14 – 25 de Dezembro (Natal).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 21 de Dezembro de 2010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:89180F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABIENTE DO PREFEITO
PROCESSO 067/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2010. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2010.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min. JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR, PREGOEIRO OFICIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:C14170A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do primeiro termo aditivo do Contrato Administrativo nº 008/2010/Processo de Licitação nº 002/2010/Pregão Presencial nº 001/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: TRANSPORTES SENADOR CORTESE – ERLÂNIO NOGUEIRA DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Sítio Santa Bárbara, nº 62, Zona Rural, no Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.028.932/0001-69, representada pelo seu titular Senhor Erlânio Nogueira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.936.179, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 840.184.616-15. Valor: R$ 5.856,32 (Cinco mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Senador Cortes, 25 de novembro de 2.010.

LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:5317A33C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo nº 090/2010 do Processo de Licitação nº 094/2010/Dispensa nº 012/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: **DIAMANTINA PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.290.622/0001-76, neste ato representada pelo Senhor PAULO CESAR PORTILHO FOUREAX, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº M-7.756.185, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.368.186-72. OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a locação de veiculo (Trem da Alegria) e apresentação de artistas nas festividades de natal e distribuição de brindes para as crianças. VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.133.9200.112.1033.39039000000-0205.

Senador Cortes, 16 de dezembro de 2.010.

LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:4BA26912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 099_2010- TRANSFORMADOR TRIFÁSICO

Departamento de Compras e Licitação - "Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 099/2010- do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição de transformador trifásico para doação à TRW- SEDEC
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 26 – Valor edital: R$ 5,20
Entrega envelopes: 11/01/2011 às 14:00 horas
Abertura envelopes:11/01/2011 às 14:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site: www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 20 de dezembro de 2010

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:0F30F6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 097_2010- CARRINHO P/ COLETA LIXO

Departamento de Compras e Licitação - "Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 097/2010- do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição de carrinhos para a coleta de lixo-SEMOSP
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 25 – Valor edital: R$ 5,00
Entrega envelopes: 11/01/2011 às 09:00 horas
Abertura envelopes:11/01/2011 às 09:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site: www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 20 de dezembro de 2010

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:B1C8B9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 094_2010- MATERIAL ESPORTIVO

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 094/2010- do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição de material esportivo-SESP
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 25 – Valor edital: R$ 5,00
Entrega envelopes: 12/01/2011 às 09:00 horas
Abertura envelopes:12/01/2011 às 09:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 21 de dezembro de 2010

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:21D81B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 095_2010-MATERIAL E EQUIP.PERMANENTE

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 095/2010- do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição de material e equipamento permanente para o Projeto Curumim-SEDESO
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 48 – Valor edital: R$ 9,60
Entrega envelopes: 12/01/2011 às 14:00 horas
Abertura envelopes:12/01/2011 às 14:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 21 de dezembro de 2010

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:F4A19599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 161/2010 – PROCESSO Nº 2599/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para ***Confecção de Impressos.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 06 de janeiro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 22 DE DEZEMBRO DE 2010. JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA – PREGOEIRA

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:81822706

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO SAAE-TPO-014/2010 - PREGÃO Nº 005/10 - PROCESSO Nº 002/10.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66-CNPJ: 25.269.069/0001-45 – 1º Termo de Aditamento do Contrato: SAAE-TPO-014/2010 - CONTRATADO: **TNL PSC S/A** – CNPJ: 04.164.616/0001-59; Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações de telefonia móvel pessoal (SMP) pós-pago, no SAAE de Três Pontas, com fornecimento de 01 (um) aparelho digital, em comodato. Pregão Presencial nº 005/10 – PRC nº 002/10. Valor Contratual: R$ 234,10 (Duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 17 122 0052 8.003 – 339039, ficha 15.

Três Pontas - MG, 21 de dezembro de 2010.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:36705A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições,

informa aos interessados e ao publico em geral, a realização do **Pregão Presencial nº 01/2011**: Objeto – Fornecimento parcelado de combustíveis líquidos e lubrificantes, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG. DATA DA ABERTURA: 05/01/2011, às 08:00h.

O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com.

Ubaí/MG, 21 de dezembro de 2010.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:29E8FD9C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao publico em geral a realização do **Pregão Presencial nº 02/2011**: Objeto – Fornecimento parcelado de medicamentos, para manutenção da farmácia básica e medicamentos especiais a serem distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde. DATA DA ABERTURA: 07/01/2011, às 08:00h.

O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com.

Ubaí/MG, 21 de dezembro de 2010.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:D2F89DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N 149/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO E ATUALIZAÇOES.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 149/2010, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA; Para o lote 01 e único no valor total R$ 186.100,00 (Cento e oitenta e seis mil e cem reais).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO – Valor total de R$ 186.100,00 (Cento e oitenta e seis mil e cem reais).

Vespasiano, 20 de Dezembro de 2010

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:C0D1CC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1573, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itacarambi para o Exercício Financeiro de 2011, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Itacarambi, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A-RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	380.000,00
Receita de Contribuições	2.711.000,00
Receita Patrimonial	533.000,00

Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	35.000,00
Transferências Correntes	29.102.000,00
Outras Receitas Correntes	166.000,00

Sub Total	**32.927.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.640.000,00
Alienações de Bens	45.000,00
Transferência de Capital	3.208.000,00

Sub Total	**4.893.000,00**

Receita Retificadora	-2.820.000,00

Total Geral	**35.000.000,00**

Art. 3º. A Despesa do Município de Itacarambi será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A-DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	723.000,00
02 – Judiciária	190.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	2.698.000,00
05 – Defesa Nacional	10.000,00
06 – Segurança Publica	32.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	893.000,00
09 – Previdência Social	3.543.000,00
10 – Saúde	8.653.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	11.815.000,00
13 – Cultura	506.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	3.235.000,00
16 – Habitação	21.000,00
17 – Saneamento	91.000,00
18 – Gestão Ambiental	99.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	351.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	44.000,00
24 – Comunicações	50.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	549.000,00
27 – Desporto e Lazer	214.000,00
28 – Encargos Especiais	756.000,00
99 – Reserva de Contingência	527.000,00

Total	**35.000.000,00**

B-DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Corpo Legislativo	502.000,00
01.02 – Secretaria	141.500,00
01.03 – Administração Finan. e Contábil	190.000,00
01.04 – Serviços Gerais	9.500,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.037.000,00

03 – Procuradoria Geral do Municipio	
03.01 – Procuradoria Geral do Município	190.000,00
04 – Secretaria Municipal de Governo	
04.01 – Secretaria Municipal de Governo	176.000,00
05 – Secret. Mun. Administração e Obras	
05.01 – Sec. Mun. Administração e Obras	2.196.000,00
06 – Sec. Mun. Transportes e Serv. Urbanos	
06.01 – Sec. Mun. Transportes e Serv. Urbanos	2.598.000,00
07 – Secretaria Municipal de Finanças	
07.01 – Secretaria Municipal de Finanças	2.485.000,00
08 – Sec. Mun. Assistência Social	
08.01 – Secretaria Assistência Social	201.000,00
08.02 – Fundo Mun. Assistência Social	489.000,00
08.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	203.000,00
08.04 – Fundo Mun. Habitação Popular	21.000,00
09 – Secretaria Mun. de Educação	
09.01 – Secretaria Mun. de Educação	1.471.000,00
09.02 – Seção Ensino Fundamental e Médio	7.406.000,00
09.03 – Seção Ensino Infantil e Especial	2.938.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 – Fundo Mun. de Saúde	8.653.000,00
11 – Sec. Mun. Meio Amb./Rec. Hidricos	
11.01 – Sec. Mun. Meio Amb./Rec. Hidricos	178.000,00
12 – Sec. Municipal de Agricultura	
12.01 – Sec. Mun. Agricultura	351.000,00
13 – Sec. Mun. Tur./Lazer e Cultura	
13.01 – Sec. Mun. Tur./Lazer e Cultura	560.000,00
14 – Sec. Mun. Esportes e da Juventude	
14.01 - Sec. Mun. Esportes e da Juventude	204.000,00
15 – Inst. Prev. Assist. Social Itacarambi	
15.01 – IPREMI	2.800.000,00

Total	**35.000.000,00**

C-DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.107.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	13.382.500,00

Total	**29.493.500,00**

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	4.273.500,00
2.2 – Inversões Financeiras	120.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	586.000,00

Total	**4.979.500,00**

9.8 – Reservas do RPPS	207.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	320.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	**35.000.000,00**

Art. 4º. Durante a execução Orçamentária de 2011, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 28% (vinte e oito por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I. Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II. O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

IV. A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Itacarambi, 21 de Dezembro de 2010.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:B43630D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.909 / 2010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2011, compreendendo os orçamentos do Poder Legislativo, Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
Art. 2º A receita orçamentária do município de João Monlevade para o exercício de 2011, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme legislação vigente é estimada em R$ 152.169.840,00 (cento e cinqüenta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), demonstrada conforme quadro abaixo e de acordo com os seguintes desdobramentos:

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR -R$**
1- RECEITA CORRENTE	**148.963.400,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.488.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	660.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.690.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.641.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.632.000,00
2- RECEITA DE CAPITAL	**16.990.600,00**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.500.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	11.589.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	901.600,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	**556.000,00**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**166.510.000,00**
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	14.340.160,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**152.169.840,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixada no mesmo valor da Receita Total Geral, conforme a seguinte composição e desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**VALOR (R$)**
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	**4.500.000,00**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**125.599.440,00**
Gabinete e Secretaria do Prefeito	605.000,00

Assessoria de Governo	279.500,00
Controladoria Interna	359.500,00
Secretaria M. de Planejamento e Desenv. Econômico	493.600,00
Procuradoria Jurídica	1.551.500,00
Assessoria de Comunicação e Relações Públicas	1.397.000,00
Secretaria Municipal de Administração	8.783.200,00
Secretaria Municipal de Fazenda	8.245.000,00
Secretaria Municipal de Educação	34.336.900,00
Secretaria Municipal de Trabalho Social	8.404.400,00
Secretaria Municipal de Obras	11.647.000,00
Secretaria Municipal Serviços Urbanos	7.254.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	580.500,00
Fundo Municipal de Saúde	39.574.990,00
Secretaria Municipal de Esportes	1.176.000,00
Encargos Especiais	150.000,00
Reserva de Contingência	760.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**22.070.400,00**
Dep. Munic. Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE	15.901.000,00
Fundação Crê-Ser de João Monlevade	4.844.400,00
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade	1.325.000,00
TOTAL	**152.169.840,00**

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CATEGORIA	**VALOR R$**
01 – Legislativa	4.500.000,00
02 – Judiciária	1.551.500,00
04 – Administração	19.820.200,00
08 – Assistência Social	10.216.500,00
09 – Previdência Social	1.773.000,00
10 – Saúde	39.567.990,00
11 – Trabalho	4.100,00
12 – Educação	33.804.000,00
13 – Cultura	1.587.700,00
14 – Direitos da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	16.645.000,00
16 – Habitação	1.566.800,00
17 – Saneamento	16.544.500,00
18 – Gestão Ambiental	1.320.000,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	170.000,00
24 – Comunicações	138.200,00
26 – Transporte	932.500,00
27 – Desporto e Lazer	1.117.000,00
28 – Encargos Especiais	150.000,00
99 – Reserva de Contingência	760.850,00
TOTAL	**152.169.840,00**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	**2011**
DESPESA CORRENTE (I)	**125.852.990,00**
Pessoal e Encargos Sociais	67.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.200.000,00
Outras Despesas Correntes	57.652.990,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**25.000.000,00**
Investimentos	20.000.000,00
Inversões Financeiras	**0,00**
Amortização Financeira	5.000.000,00
Despesa Intra-Orçamentária corrente (III)	**556.000,00**
Despesa Intra-Orçamentária capital (IV)	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA (V)	**760.850,00**
TOTAL (IV) = I+II+III+IV+V	**152.169.840,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2.011 autorizado a:
I - remanejar e suplementar por decreto os orçamentos próprios e da Administração Indireta, até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos dos arts. 7º, inc. I e 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;
II - remanejar as dotações de despesas previstas no *caput* do art. 18 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para o outro, nos termos previstos no inc. III, do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inc. II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
V - realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite de dez por cento da receita prevista, de acordo com o que faculta o inciso II do art. 7º, da Lei 4.320/64;
VI - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
VII - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerar indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal.
Parágrafo Único. Considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício.
Art. 6° A gestão de recursos destinados a subvenção social, auxílio e apoio técnico ou material concedidos pelo poder público municipal a entidades sem fins lucrativos, deverá ser regida conforme o disposto na Lei Municipal 1.674, de 23 de junho de 2006.
Art. 7° Fica consignado no orçamento municipal a aplicação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor legal da manutenção e desenvolvimento das ações na área da saúde.
§ 1° Para efeito de cálculo do valor legal informado no *caput* deste artigo serão consideradas as receitas correntes deduzidas das transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) e das transferências de convênios.
§ 2º A aplicação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n° 1.064, de 24 de setembro de 1991, cujos recursos são provenientes das transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Tesouro Municipal.
Art. 8° Fica consignado no orçamento municipal a aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor legal na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.
Parágrafo Único. Para efeito de cálculo do valor legal informado no *caput* deste artigo serão consideradas as receitas tributárias e as transferências de origem tributária.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2011.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de dezembro de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de dezembro de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2024E506

